

Lei n.º 149 de 19-2-62
 que autoriza firmar Convenios com o E. M. G.

A Câmara Municipal de Piracema aprova e
 em. Sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o poder executivo municipal au-
 torizado a firmar com o Estado de Paraná
 fusões, de acordo com o decreto n.º 6465
 de 31-12-61, para manutenção do ensino municipal
 na zona rural. -

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário
 emanadas até a data de sua
 publicação. -

Manoel Fontoura a todos quem o Conho
 Cimento e execução desta lei pertencem, que
 cumpram e façam cumprir tão inteiramente
 como nele o Contém. -

Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de
 Fevereiro de 1962. -

a) José Martins de Melo - Prefeito
 Municipal. -

Registrada e publicada aos 19
 dias do mês de fevereiro de
 1962. -

Luís de Azevedo - respondendo pelo
 Secretário. -